



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL (COREN-RS) E RAFAEL FRANCISCO NEVES SILVA

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM RIO GRANDE DO SUL - COREN-RS**, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na Av. Plínio Brasil Milano, 1155 - Higienópolis - Porto Alegre-RS, CEP 90520-002, CNPJ nº 87.088.670/0001-90, representado, neste ato, por seu Presidente, **ROSANGELA GOMES SCHNEIDER**, brasileira, enfermeira, inscrito no COREN-RS sob o nº 042.185, e pela Tesoureira **SANDRA MARIA GAWLINSKI**, brasileira, Técnica de Enfermagem, inscrita no COREN-RS sob o nº 079.040, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **RAFAEL FRANCISCO NEVES SILVA**, localizada na rua Itapeva, nº 110, sala 405, bairro Passo da Areia, cidade de PORTO ALEGRE, CEP 91.350-080, inscrita no CNPJ sob o nº 11.901.624/0001-04, neste ato representada por seu representante legal **RAFAEL FRANCISCO NEVES SILVA**, portador da cédula de identidade nº 5026675222 e inscrito no CPF sob nº 803.262.0001-10 doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, realizado mediante Pregão Eletrônico nº 06/2021, decorrente Processo Administrativo COREN-RS nº 041/21, observadas as especificações constantes do Termo de Referência, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e legislação pertinente, bem como pelas normas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto o **ACRÉSCIMO** no percentual de 24,40% do valor atualizado do contrato, referente a 10 (dez) serviços expostos em item 2.10 e 2.11 do Contrato.

1.2 O valor referente ao acréscimo supracitado será de **R\$ 820,00** (oitocentos e vinte reais), considerando o preço unitário de R\$ 82,00 (oitenta e dois reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL E DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

2.1 O presente aditivo é realizado com amparo no art. 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e em virtude do Processo Administrativo nº 41/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Alegre-RS, 12 de abril de 2022.

Contratante

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS
Rosângela Gomes Schneider
Presidente

Contratante

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS
Sandra Maria Gawlinski
Tesoureira

Contratada

RAFAEL FRANCISCO NEVES SILVA
Rafael Francisco Neves Silva
Proprietário